

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

O Município de Itiruçu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 004, de 02/01/2019, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser realizada no dia 24/07/2019, às **09:00** (Nove horas) na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Bairro Centro, a qual será regida com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

As empresas interessadas poderão obter cópias deste Edital, no endereço eletrônico www.itirucu.ba.gov.br/transparência/licitações, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itiruçu, no endereço indicado no preâmbulo, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem as frotas do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itiruçu/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o ANEXO I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Nos termos das normas em vigor, Decreto-Lei nº. 73, de 21/11/1966, com suas alterações posteriores, c/c Decreto nº. 60.459/67, de 13/03/1967, e demais normas pertinentes, poderão participar deste pregão as Sociedades Anônimas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e que comprovem, na fase de habilitação, possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

2.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão, na data indicada neste Edital, entregar à pregoeira dois envelopes fechados com as identificações "ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA" e "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO", contendo nas partes externas o nº. deste pregão, o nome da licitante, local, data e hora da realização do certame, nos termos do subitem 2.4 adiante.

2.1.1. Não serão aceitos envelopes enviados via postal, sendo permitida a participação apenas de licitantes cujos representantes estejam presentes na sessão.

2.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 24/07/2019.

2.3. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) constituídas como sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- e) que tenham sido suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itiruçu/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.3.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4. Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada de acordo com o especificado no Capítulo 4 deste Edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.1;

b) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme especificado no Capítulo 6 deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.1;

c) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002;

c.1) a declaração não deverá ser acondicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou documentação), uma vez que o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela Pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá ser elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO II, deste Edital e estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação da licitante, bem como de seu documento de identificação, todos na forma prevista no subitem 2.4.1 adiante;

c.3) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada, desde que este tenha poderes para tal fim.

2.4.1. Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida pela Pregoeira, que deverão ser apresentados nos originais, assim como as propostas, declarações e demais anexos previstos neste Edital, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com os originais.

2.4.2. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias de difícil leitura, ainda que autenticadas.

2.5. No prazo mínimo de dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

2.5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que implique em alteração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos documentos previstos do subitem 2.4, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste Edital.

3.1. No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances ou formalização de recursos.

3.2. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de procuração, devendo, entretanto, estar anexo a este o documento de identificação do procurador, na forma prevista no subitem 2.4.1 deste Edital.

4 - DA PROPOSTA

As propostas comerciais deverão ser apresentadas de forma impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverão constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do

CNPJ;

b) planilha com descrição dos veículos e respectivos preços dos prêmios, com indicação do valor da franquia;

c) indicação, em algarismos e por extenso, do valor global da proposta.

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO I deste edital, devendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.

4.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

4.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros formais que não afetem o conteúdo da proposta, em especial:

a) erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta ou inconsistências na data e/ou rubrica da proposta, que poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião;

c) ausência de indicação do nº do CNPJ e/ou endereço completo, que poderão, também, ser preenchidas com base nos dados constantes dos documentos apresentados.

4.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

No dia, hora e local previstos neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.1. Concluída a abertura da sessão a Pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

5.1.1. A apresentação de instrumento de credenciamento em desacordo com o exigido neste Edital não acarreta a exclusão do certame; apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances e apresentação de recursos.

5.1.2. Caso a licitante deixe de apresentar a declaração de atendimento às condições de habilitação e o representante desta presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 1 e 2.

5.1.3. Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5.2. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (Nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.2.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.3. Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.6. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado pelo município.

5.7.1. Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima classificada.

5.8. Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o Menor Preço Global.

5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.10. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.13. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta, de acordo com o valor final negociado.

5.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

5.15. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

5.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

5.17. Em caso de recurso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, sendo esta, ao final, assinada pela Pregoeira e equipe e licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do Item 2.1.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo e estatuto social, acompanhados da ata da Assembleia de eleição de seus administradores, devidamente registrados nos órgãos competentes;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, extraído da internet;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

g) Comprovação de situação regular, relativa aos administradores, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

h) Comprovação de situação regular, relativa aos administradores, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição e regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante apresentação da respectiva certidão, dentro do prazo de validade;

b) Comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) documento de credenciamento de oficinas mecânicas credenciadas para a prestação de serviços nos veículos segurados, na forma prevista no item 4, "e", do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital;

b) as licitantes deverão apresentar declaração de desimpedimento de licitar contendo atestado de que não possuem em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V deste Edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste Edital;

7.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.2. Na análise das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutable, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

7.3. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

7.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste Edital.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.

8.2. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município.

9 - DAS PENALIDADES

À licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração Municipal, através da Secretaria de Transportes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência; ou

b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação à licitante, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado nos cadastros correspondentes.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste Edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.207 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

5.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

2.032 - Gestão das Ações da Atenção Básica à Saúde

2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

2.027 - Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

FUNTE DE RECURSOS: 00-Recursos Ordinários; 02-Sáude 15%; 14-SUS; 29-FNAS; 1-Educação 25%; 19-FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com valores iguais e fixos, não cabendo incidência de juros ou encargos decorrentes deste parcelamento, a partir do 30º (trigésimo) dia após a emissão e entrega das respectivas apólices, através de crédito em conta bancária indicada pela licitante contratada, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, boleto bancário ou documento equivalente.

11.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VII, parte integrante deste Edital.

12.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

12.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.4. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações previstas no respectivo contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativo, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

13.1. Obrigações da CONTRATADA

a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, em especial as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I, parte integrante do presente Edital;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

c) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;

d) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

e) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

f) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do contrato.

14 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Transportes, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas legalmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; se este incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16.3. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

16.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

16.6. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital; o pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se para tanto, o prazo fixado no item 2.5 deste Edital e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, e alterações posteriores.

16.7. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itirucu e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Itirucu, na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu - Bahia.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à participação na presente licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

17 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar

ANEXO III - Modelo de Procuração

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Itiruçu/BA, 12 de julho de 2019

ADRIANA K. NUNES BITENCOURT

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem as frotas do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itirucu/BA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

3. PRAZOS - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE e mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços objeto do certame será efetuada observando-se as seguintes diretrizes:

a) caberá à Contratada emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao setor responsável da Administração Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do(s) empenho(s); o mesmo prazo será observado para emissão de 2^{as} vias, correção de apólices inconsistentes e outros procedimentos afins;

b) no caso de necessidade de serviços, os chamados da Contratante deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas;

c) em caso de sinistro que envolva a prestação de serviços o prazo máximo de sua execução será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação pela Contratante;

d) o prazo para pagamento de indenizações em face de ocorrências de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante;

e) a oficina mecânica referenciada pela Contratada para a prestação de serviços de conserto e recuperação nos veículos deverá estar localizada em distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do município, atender veículos multimarcas e ofertar desconto mínimo de 10% (dez por cento) no valor da franquia contratada, devendo o respectivo credenciamento ser apresentado pela licitante na data da realização do certame.

5. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO - O preço será o indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, considerado justo e suficiente à total execução do serviço objeto do certame.

5.1 O pagamento efetivar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com valores iguais e fixos, não cabendo incidência de juros ou encargos decorrentes deste parcelamento, a partir do 30º (trigésimo) dia após a emissão e entrega das respectivas apólices, atestado, pelo órgão municipal competente, o correto cumprimento de todas as cláusulas do contrato, através de crédito em conta bancária indicada pela licitante contratada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal, boleto bancário ou documento equivalente;

b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de manutenção de todas as demais condições exigidas por ocasião da contratação.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

5.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

6. LISTA DE VEICULOS

ITEM 1: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	COMBUST	CHASSIS
01	FIAT	AUTOMOVEL PALIO FIRE	2015/2016	PJS5427	FLEX	9BD17122ZG7575104

ITEM 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	COMBUST	CHASSIS
02	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	2009/2010	NTS7142	DIESEL	9532882W2AR014752
03	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD E. S. ORE	2012/2013	OLD2783	DIESEL	9532E82W6DR304523
04	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	OZV0852	DIESEL	9532E82W7ER445070
05	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS NEOBUS TH 0	2018/2019	PLC1667	DIESEL	9532M52P2KR908321

ITEM 3: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	COMBUST	CHASSIS
06	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2013/2014	OVB3855	DIESEL	953658261ER416259
07	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 6X4	2013/2013	OVC5543	DIESEL	9BFZEANE8DBS35698

ITEM 4: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	COMBUST	CHASSIS
08	FORD	CAMINHONETE COURIER RONTAN AMB2	2010/2011	NYO8707	FLEX	9BFZC52P9BB903637
09	GM	CAMINHONETE MONTANA MARIMAR AMB	2017/2018	PKT1107	FLEX	9BGCA8030JB182848
10	CHEVROLET	CAMINHONETE MONTANA RAYTEC AMB	2018/2019	PLC6378	FLEX	9BGCA8030KB102192
11	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CCE	2018/2018	PLF1614	FLEX	9BD5781FFJY261163
12	FIAT	AUTOMOVEL PALIO FIRE	2014/2015	OZQ4073	FLEX	9BD17122LF5990015
13	FIAT	AUTOMOVEL PALIO FIRE	2014/2015	OZQ5315	FLEX	9BD17122LF5989984
14	FIAT	AUTOMOVEL MOBI LIKE	2016/2017	PJZ4527	FLEX	9BD341A5NHB412148
15	CHEVROLET	AUTOMOVEL ONIX 10MT JOYE	2018/2018	PKZ7269	FLEX	9BGKL48U0JB239686
16	CHEVROLET	AUTOMOVEL PRISMA 10MT JOYE	2017/2018	PKZ9580	FLEX	9BGKL69U0JG292717
17	FORD	AUTOMOVEL KA SE 1.0 HÁ B	2018/2018	PLE6445	FLEX	9BFZH55L9J8213473
18	HONDA	MOTO/FAN/160/ESDI	2018/2018	PLF3334	GASOLINA	9C2KC2200JR018352
19	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8L ON	2018/2019	PLD7894	DIESEL	93PB43M10KC060091
20	VOLKSWAGEM	CAMIONETE AMAROCK I/VW AMAROK CD 4X4 S	2015/2016	PJU4375	DIESEL	WV1DD42H2GA009762

6.1 Os veículos informados neste item compõem a frota própria completa atual do Município de Itirucu/BA, sendo que os seguros serão contratados de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o pagamento baseado nos serviços efetivamente prestados.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas nas cláusulas contratuais e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019 e seus anexos, como também na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24h (vinte e quatro horas) por dia, obrigando-se a cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina indicada pela autoridade municipal e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme especificado adiante:

- a) Cobertura compreensiva: roubo ou furto total, colisão, incêndio, inundação bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria Contratante;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incidência de explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa: Danos Materiais de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Danos Pessoais (corporais) de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- k) Danos Morais: cobertura de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- l) Acidentes pessoais de passageiros (APP - Morte ou invalidez) de até R\$ 50.000,00 por indivíduo;
- m) Despesas médicas hospitalares (DMH) de até R\$ 50.000,00 por indivíduo;
- n) Cobertura adicional gratuita de franquia para para-brisas, vidros laterais, vidros traseiros, retrovisores externos, faróis, lanternas e acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- o) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro; assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e cobertura de guincho ilimitada (lanças e plataformas); assistência com guincho livre de quilometragem e de atendimento; transporte das pessoas (ilimitado o número de pessoas) por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas por roubo ou furto do veículo segurado; carro extra por sete dias em caso de pane mecânica ou elétrica ou outro evento que implique na imobilização do veículo segurado, para veículos compatíveis com o objeto do sinistro, e previsão de serviços de táxi quando necessários;
- p) Valores de cobertura no caso de perda total: 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- q) Quando dentro dos prazos de garantia dos fabricantes, os veículos, nos casos de panes elétricas e mecânicas e eventos afins, deverão ser removidos para suas concessionárias, de acordo com os fabricantes;
- r) Em caso de sinistro que impossibilite a locomoção dos veículos por meios próprios, a contratada se obriga a remover o veículo e os passageiros, independentemente da quantidade, em, no máximo, 60 minutos, para local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem;
- s) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

II. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA, as ocorrências de sinistros com qualquer dos veículos segurados;
- b) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- c) Supervisionar a execução do contrato;
- d) efetuar diretamente à Contratada o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos.

7.1 A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

8. ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.207 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

5.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

2.032 - Gestão das Ações da Atenção Básica à Saúde

2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

2.027 - Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

FONTE DE RECURSOS: 00-Recursos Ordinários; 02-Saúde 15%; 14-SUS; 29-FNAS; 1-Educação 25%; 19-FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

10. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas devidamente habilitados e, enquanto no Município de Itirucu/BA, quando não estão em serviço, permanecem recolhidos em estacionamento privado.

11. DO ENDOSSO

Caso a Contratante adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de substituição ou acréscimo.

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na _____, município de _____, estado _____, participante deste certame, por seu representante legal adiante assinado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa _____,
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,
município de _____, estado _____, nomeia e constitui seu(u)a
bastante PROCURADOR(A) _____,
(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO)
portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº
_____, município de _____, estado _____, a quem OUTORGA amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente
para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir
deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO; _____
CNPJ: _____ TELEFONE: _____
CONTA BANCÁRIA: _____ BANCO/AGENCIA: _____

OBJETO: Prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem as frotas do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itirucu/BA.

ITEM 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	VALOR	
					FRANQUIA	PRÊMIO
01	FIAT	AUTOMOVEL PALIO FIRE	2015/2016	PJS5427	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 1						0,00

ITEM 2 - SECRETARA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	VALOR	
					FRANQUIA	PRÊMIO
01	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U	2009/2010	NTS7142	0,00	0,00
02	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD E. S. ORE	2012/2013	OLD2783	0,00	0,00
03	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2014/2014	OZV0852	0,00	0,00
04	VOLKSWAGEM	ÔNIBUS NEOBUS TH 0	2018/2019	PLC1667	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2						0,00

ITEM 3 - SECRETARA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	VALOR	
					FRANQUIA	PRÊMIO
01	VOLKSWAGEM	CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4	2013/2014	OVB3855	0,00	0,00
02	FORD	CAMINHÃO CARGO 2629 6X4	2013/2013	OVC5543	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3						0,00

ITEM 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Nº	MARCA	MODELO	ANO/ MODELO	PLACA POLICIAL	VALOR	
					FRANQUIA	PRÊMIO
01	FORD	CAMINHONETE COURIER RONTAN AMB2	2010/2011	NYO8707	0,00	0,00
02	GM	CAMINHONETE MONTANA MARIMAR AMB	2017/2018	PKT1107	0,00	0,00
03	CHEVROLET	CAMINHONETE MONTANA RAYTEC AMB	2018/2019	PLC6378	0,00	0,00
04	FIAT	CAMINHONETE STRADA HD WK CCE	2018/2018	PLF1614	0,00	0,00
05	FIAT	AUTOMOVEL PALIO FIRE	2014/2015	OZQ4073	0,00	0,00
06	FIAT	AUTOMOVEL PALIO FIRE	2014/2015	OZQ5315	0,00	0,00

07	FIAT	AUTOMOVEL MOBI LIKE	2016/2017	PJZ4527	0,00	0,00
08	CHEVROLET	AUTOMOVEL ONIX 10MT JOYE	2018/2018	PKZ7269	0,00	0,00
09	CHEVROLET	AUTOMOVEL PRISMA 10MT JOYE	2017/2018	PKZ9580	0,00	0,00
10	FORD	AUTOMOVEL KA SE 1.0 HÁ B	2018/2018	PLE6445	0,00	0,00
11	HONDA	MOTO/FAN/160/ESDI	2018/2018	PLF3334	0,00	0,00
12	MARCOPOLO	ÔNIBUS VOLARE V8L ON	2018/2019	PLD7894	0,00	0,00
13	VOLKSWAGEM	CAMIONETE AMAROCK I/VW AMAROK CD 4X4 S	2015/2016	PJU4375	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO ITEM 4						0,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (VALOR GLOBAL POR EXTENSO)

Declaramos que:

- 1) Estamos cientes de que os veículos informados nesta proposta compõem a frota própria completa atual do Município de Itirucu/BA, sendo que os seguros serão contratados de acordo com a conveniência da Administração Municipal, sendo o pagamento baseado nos serviços efetivamente prestados.
- 2) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Itirucu/BA, _____ de _____ de 2019

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ÀO
MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

NOME DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, em cumprimento às determinações das Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público no âmbito de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui em seu quadro de sócios, nenhum titular de mandato eletivo ou cargo público no âmbito da Prefeitura Municipal de Itirucu;
- e) DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
() nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2019.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70
www.itirucu.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIRUCU/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 169/2019

O ***** , ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito no CNPJ sob nº. ***** , neste ato representado por ***** , Sra. ***** , a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , Bairro ***** , CEP ***** , Cidade ***** , Estado ***** , representada por ***** , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota do ***** , conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, nos termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 021/2019 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as Leis Federais nºs. 10520/02, 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE e mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Caput, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$......(.....), constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1 O pagamento efetivar-se-á em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com valores iguais e fixos, a partir do 30º (trigésimo) dia após a emissão e entrega das respectivas apólices, atestado, pelo órgão municipal competente, o correto cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, através de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal, boleto bancário ou documento equivalente;
b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de manutenção de todas as demais condições exigidas por ocasião desta contratação.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3 Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

4.4. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além das obrigações previstas no Edital de Convocação, na Lei Federal nº. 8666/93, de

21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativo, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, em especial as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as correspondentes legislações federal, estadual e municipal;
- d) manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de sua assinatura, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua execução;
- e) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução deste contrato;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto ora contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.207 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÍCOLA

3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

4.401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

5.208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE

2.018 - Gestão das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agrícola

2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

2.032 - Gestão das Ações da Atenção Básica à Saúde

2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

2.027 - Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

FONTE DE RECURSOS: 00-Recursos Ordinários; 02-Saúde 15%; 14-SUS; 29-FNAS; 1-Educação 25%; 19-FUNDEB 40

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência; ou
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento do objeto ou por dia de atraso na conclusão deste;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;

e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3. A ocorrência de atraso no pagamento das parcelas de responsabilidade da CONTRATANTE acarretará na suspensão da cobertura do seguro do respectivo veículo, até que a pendência seja regularizada, salvo se o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, na hipótese, entre outras, de ausência de entrega dos documentos de que trata a subcláusula "4.1" deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido observando-se o rito e os procedimentos dispostos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com aplicação das consequências previstas no art. 80, da citada norma.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2019, e seus Anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

8.3 Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este contrato.

8.4 Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs. 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município de Itiruçu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ITIRUÇU - BAHIA

EM ___ DE _____ DE _____

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.